

# ÉTICA E PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL: INTRODUÇÃO

---

Sírio Lopez Velasco

## Resumo

Neste trabalho, resumimos brevemente os fundamentos da ética argumentativa que estamos desenvolvendo na última década e apresentamos as três normas deduzidas da gramática profunda da pergunta que instaura a ética. A seguir, aplicamos esses fundamentos à reformulação do primeiro princípio da educação ambiental conforme ele é definido na lei de Política Nacional de Educação Ambiental.

**Palavras-chave:** ética argumentativa, princípios da educação, educação ambiental.

## **ETHICS AND THE PRINCIPLES OF ENVIRONMENTAL EDUCATION: INTRODUCTION**

### Abstract

In this paper I resume the foundations of the argumentative ethics that I am creating in the last ten years. Then we apply these foundations to the revision of the first principle of the environmental education like it is defined by de brazilian law on National Policy of Environmental Education.

**Key-words:** argumentative ethics, principles of education, environmental education.

## Introdução

Neste trabalho, propomo-nos começar a aplicar aos princípios da Educação Ambiental (EA) a ética que estamos desenvolvendo na última década (ver, quanto aos seus fundamentos, Lopez Velasco 2003a, e, quanto às suas aplicações, Lopez Velasco 2003b). Para tanto, resenharemos primeiramente, de forma muito breve, a ética e apresentaremos suas três normas fundamentais; e, logo a seguir, reformularemos como um Quase Raciocínio Causal (QRC) o primeiro princípio básico da EA que consta do artigo 4 da lei de Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA, Lei N. 9.795, de 27 de abril de 1999).

## A Ética e suas três normas fundamentais

Resumi brevemente os fundamentos da minha ética como segue (confessando minha dívida para com Immanuel Kant, Karl-Otto Apel e John L. Austin), com inúmeros companheiros, colegas e estudantes ao longo de muitos intercâmbios de idéias ocorridos em diversos países da América Latina e da Europa.

A minha proposta pretende superar o abismo (inaugurado, segundo a tradição, por Hume) entre as expressões que tratam do “ser” e as que o fazem do “dever ser”, deduzindo, por via estritamente argumentativa, obrigações que têm sustentação em sentenças falseáveis; isso é possível em função da estrutura das normas éticas, entendidas como Quase-Raciocínios-Causais. Para levar a cabo tal empresa, eu pesquisei as condições de “felicidade” (no sentido de Austin 1962) da pergunta que instaura o universo ético, a saber “Que devo fazer?”, servindo-me também do paradigma da lógica clássica, em especial do operador lógico que eu chamo de “condicional” (e não de “sub-condicional”, o qual é diferente do operador de “implicação”).

Com esses instrumentos, são deduzidas três normas. A primeira trata da liberdade individual; a segunda, do consenso, e a terceira tem caráter ecológico. As três servem de fundamento para criticar-se no atual capitalismo mundializado, todas as instâncias onde operam as dominações, auto-repressões alienadas e devastações antes referidas, ao tempo em que apontam para um horizonte utópico pós-capitalista. A esse último objetivo nunca atingível, mas indispensável guia da ação cotidiana, eu chamo de “Ecomunitarismo”. Ele retoma, completando-a com as dimensões comunicativa, ecológica, erótica e pedagógica, a utopia comunista postulada por Marx.

Assim, a ética argumentativa a) parte de Austin, mas b) recuperando o instrumental da lógica formal e fazendo uso em especial do operador que chamo de “condicional” (e não de sub condicional), c)

tenta mostrar que é possível se deduzir por via estritamente argumentativa da própria gramática da pergunta que instaura o universo da ética (a saber “Que devo fazer?”), normas (agora entendidas como quase-raciocínios causais, QRC) de validade subjetiva universal. Sustento que as obrigações morais e éticas se constituem somente através da linguagem mediante a resposta para a pergunta: “Que devo fazer?”. Mas a obrigação moral e a obrigação ética têm distinta forma lingüística. As normas da Moral são imperativos simples. (Exemplos: “Devo respeitar os idosos”, ou, todavia, no caso dos esquimós, “Devo deixar morrer os idosos”). Já as normas da Ética são Quase-Raciocínios Causais (QRC) compostos por:

- a) um obrigativo do tipo “Devo x”, onde “x” é um sintagma iniciado por um verbo (diferente de “dever”) no infinitivo;
- b) o operador não-veritativo “porque”;
- c) um enunciado E (o qual pode ser simples ou complexo, segundo a análise da lógica clássica).

[No dito QRC, o sintagma que segue o verbo “dever”, mesmo que sem o verbo em infinitivo que o segue, também faz parte do enunciado E].

Desta maneira, devém real, mas num contexto argumentativo que não é refém da “falácia descritiva” e que prescinde de qualquer apelo ao “sentimento”, aquela possibilidade aventada por Russell de que “a ética contenha proposições que podem ser falsas ou verdadeiras, e não apenas optativas ou imperativas...” (Russell, 1956, Cap. IX). A gramática dos QRC é a seguinte: se creio na verdade do enunciado E, estou comprometido com o obrigativo; se o enunciado E resulta falso, então a obrigação é derrubada por via argumentativa. Por exemplo, o seguinte QRC é candidato a ser uma norma ética: “Devo respeitar os idosos, porque o respeito aos idosos faz a sociedade mais cooperativa e eu quero fazer a sociedade mais cooperativa”.

Logo a seguir, uso o operador lógico que chamo de “condicional” (e não de sub-condicional); esse operador (representado por “\*”) constrói enunciados do tipo “p \* q” que interpreto na linguagem natural com “p é condição de q”.

A tabela veritativa desse operador é a que segue:

p	q	p	*	q
V	V	V		
V	F	V		
F	V	F		
F	F	V		

Com esse instrumental lógico, estou preparado para deduzir a partir da gramática da pergunta “Que devo fazer?”, que é a que instaura a Ética (e a Moral) na e pela linguagem, as normas éticas básicas capazes de reivindicar validade intersubjetiva universal (pelo menos dentro da cultura chamada “ocidental”) por via estritamente argumentativa. [O único pressuposto consiste em postular que desejamos produzir instâncias felizes (no sentido de Austin 1962) do ato de fala “Que devo fazer?”].

A PROTO-NORMA DA ÉTICA: A descoberta de Austin permite-nos postular a existência de uma Meta-regra que estipula: “Aceitar (a felicidade) de um ato lingüístico é aceitar que as condições para sua realização (feliz) estão dadas (em particular no que se refere e depende do comportamento do sujeito envolvido)”. Em continuação, há de se perguntar se a ação dos sujeitos que aceitam (a felicidade de) esse ato e em particular daqueles que são seus autores não participa de alguma maneira na criação das condições que definem sua realização (feliz). Atendo-nos às regras propostas por Austin, em especial às regras “G” (embora também podem invocar-se as “A” e “B”), a resposta é positiva. Daí se deriva que “aceitar que as condições para a realização feliz de um *speech act* estão dadas”, inclui, quando olhamos a situação a partir das regras definidas por Austin, em especial das “G”, a instauração, por parte do sujeito que produz-aceita tal ato, daquelas condições de sua execução (feliz) que dependam do dito sujeito. Mas isso é precisamente o que afirma, aplicando-o ao caso da pergunta “Que devo fazer?”, o enunciado que segue o operador “porque” no QRC que explicita a proto-norma da Ética que reza “Devo fazer o que é condição da pergunta ‘Que devo fazer?’ porque eu faço o que é condição da pergunta ‘Que devo fazer’ é condição de eu pratico uma execução feliz da pergunta ‘Que devo fazer?’”. Tal enunciado será verdadeiro à luz da simples Meta-regra da felicidade dos atos lingüísticos. Por outra parte, e agora tendo em conta a tabela veritativa do operador de “condicional”, sabemos que tal enunciado complexo é verdadeiro quando o são os enunciado simples unidos por aquele operador. [Sendo “p” e “q”

verdadeiros também o é ( $p * q$ ). Assim, uma vez que se reconheceu o operador de “condicional”, seria uma auto-contradição *lógica* rechaçar a verdade do enunciado que vem logo depois do operador “porque”, na medida em que a verdade de tal enunciado deriva da tabela veritativa do operador de “condicional”, porque, neste caso, tanto “p” (que simboliza o enunciado “Eu faço aquilo que é condição da pergunta ‘Que devo fazer?’”) como “q” (que simboliza o enunciado “Eu aceito a pergunta ‘Que devo fazer?’”) são ambos (por hipótese), verdadeiros, e nesse caso também o é a sentença ( $p * q$ ).

A PRIMEIRA NORMA ÉTICA – A felicidade da pergunta “Que devo fazer?” está condicionada pela possibilidade que eu/nós tenhamos de escolher entre pelos menos duas alternativas de ação. Ora, escolher entre duas alternativas de ação supõe liberdade de decisão. Assim, a liberdade de decisão é uma condição referente à posição do sujeito que realiza o ato de fala “Que devo fazer?” e faz parte da realização feliz desse ato. Posso, portanto, dizer:

a) Eu tenho liberdade de decisão é condição de Eu posso realizar mais de uma ação ou tipo de ação diferente.

b) Eu posso realizar mais de uma ação ou tipo de ação diferente é condição de Eu faço a pergunta "Que devo fazer?"

c) [porque o operador de condicional respeita a propriedade de transitividade, ou seja porque a fórmula sentencial que segue é uma tautologia:  $((p * q) . (q * r) \rightarrow (p * r))$ ] eu tenho liberdade de decisão é condição de eu pergunto “Que devo fazer?”.

d) Eu quero fazer a pergunta “Que devo fazer?” (numa realização feliz). E, por esse procedimento, eu deduzo a primeira norma da ética que reza: “Devo garantir minha liberdade de decisão porque ‘Eu garanto minha liberdade de decisão’ é condição de Eu faço a pergunta ‘Que devo fazer?’ (numa realização feliz)”.

Esta norma é o fundamento ético de toda crítica a qualquer instância da falta de liberdade de decisão, particularmente quando essa falta resulta de relações alienadas com os outros e comigo próprio. Nota-se que haja vista a condição humana (que é uma condição social) podemos dizer que talvez nunca uma instância da pergunta “Que devo fazer?” será plenamente “feliz”, mas, ao mesmo tempo, devemos constatar que essa pergunta é o “lugar” da instauração-reafirmação da nossa liberdade de decisão e da luta por consegui-la.

A SEGUNDA NORMA DA ÉTICA - Agora, a questão é a seguinte: “É ilimitada a liberdade individual de decisão estabelecida pela primeira norma da ética?”. Inspirado em Karl-Otto Apel (1973) e

Oswald Ducrot (1972), proponho que a gramática do ato de “perguntar” inclua como condição da sua “felicidade” os dois princípios seguintes:

a) o indivíduo que formula uma pergunta acredita que seu interlocutor responderá a ela dizendo o que acredita ser verdadeiro ou correto;

b) o indivíduo que formula uma pergunta assume, com esse ato, uma atitude de busca coletiva e consensual do verdadeiro ou do correto.

[Nota-se que a violação de qualquer um destes princípios é possível, mas nesse caso a pergunta em questão não será “feliz”]. Também postulo que, quando se realiza em nível ético a pergunta “Que devo fazer?”, espera-se como resposta um QRC. Sobre essa base e considerando que qualquer indivíduo que formula a pergunta “Que devo fazer?” está abrindo por esse ato a porta para a participação na condição de interlocutor válido a qualquer pessoa que entenda a interrogação, advém a segunda norma da ética, que reza o seguinte: **"Devo buscar consensualmente uma resposta para cada instância da pergunta 'Que devo fazer?' porque Eu busco consensualmente uma resposta para cada instância da pergunta 'Que devo fazer?' é condição de a pergunta 'Que devo fazer?' é feliz"** .

Esta norma traça os limites da liberdade individual de decisão estabelecida pela primeira norma exigindo uma construção e vivência consensual da liberdade. Penso que as pessoas que defendem o dissenso contra o consenso (caso de Lyotard 1979) estão confundidas. Em primeiro lugar, chamo a atenção para o fato de que redigir um artigo ou um livro para defender a importância do dissenso é uma prova irrefutável da importância do consenso, porque, mediante aquele escrito, o que se pretende é fazer consenso sobre a importância do dissenso. A oposição simples de “dissenso contra consenso” parece ser uma “contradição performativa” (para ser mais fiel a Austin, eu a chamaria de “contradição ilocucionária”) na medida em que o conteúdo ilocucionário do ato lingüístico se contrapõe à força ilocucionária veiculada por ele (como quando alguém ordena “Não me obedeças!”, porque o próprio da ordem é pressupor e comandar a obediência). Creio que consenso e dissenso estão numa relação dialética onde um se transforma no outro. Se busco o consenso, é porque estou no dissenso. Mas, especialmente no caso das normas éticas, o consenso é sempre provisório e pode transformar-se em dissenso a cada instante, bastando para isso que venha a ser falseado argumentativamente o enunciado que dá sustentação ao obrigativo que as integra. Disso também se depreende que não há um problema real na suposta problemática que diferencia consensos fáticos e consensos legítimos. Todo consenso é sempre provisório. As normas da ética são históricas e a História está sempre

aberta. Mas a segunda norma confirma a primeira no sentido de que devemos lutar por uma ordem social na qual todas as pessoas sejam o mais livres que for possível em suas decisões individuais consensualmente estabelecidas (e criadas e recriadas a cada instante mediante discussão argumentativa).

A TERCEIRA NORMA ÉTICA – Quais são as condições de existência da pergunta “Que devo fazer?” (cfr. as regras “A” propostas por Austin). Em primeiro lugar, deve existir o ato lingüístico da pergunta. Mas, para a existência de tal ato, faz-se necessária a existência da linguagem humana; ou seja, a existência do ser humano. Mas, o que caracteriza um ser como “humano”? (se excluirmos a dimensão da sua linguagem). Posso responder: o trabalho. O trabalho é a interação entre a parte da natureza que é o ser humano e o restante da Natureza, através da qual o primeiro está em situação histórica de permanente auto-produção. O trabalho pressupõe a Natureza em seus três componentes: o sujeito (o ser humano), o objeto e o instrumento, ambos naturais de forma direta ou indireta. Mas a respeito de que Natureza estamos falando? A resposta é: de uma Natureza saudável para o trabalho, que é uma condição para a sobrevivência do ser humano. Agora posso propor o seguinte argumento:

Premissa 1 : A natureza é saudável do ponto de vista produtivo é condição de eu sou um ser humano.

Premissa 2 : Eu sou um ser humano é condição de eu faço a pergunta 'Que devo fazer' ?

Conclusão : A natureza é saudável do ponto de vista produtivo é condição de eu faço a pergunta 'Que devo fazer?'.

A este raciocínio, posso associar a forma

$$\begin{array}{l} p * q ; q * r \\ \text{-----} \\ p * r \end{array}$$

que é uma forma logicamente válida, porque, como sabemos, a fórmula sentencial que a representa é uma tautologia.

Assim encontramos a terceira norma da Ética: **“Devo preservar uma natureza saudável do ponto de vista produtivo porque ‘eu preservo uma natureza saudável do ponto de vista produtivo’ é condição de eu faço a pergunta ‘Que devo fazer?’ (numa realização feliz)”**. Quero de imediato advertir que talvez essa norma não seja a última palavra da ética em matéria ecológica e de

educação ambiental, dado o caráter utilitarista da visão da natureza ali compreendida. Mas creio que ela é uma base mínima aos efeitos do dispor de um fundamento argumentativo para a importante tarefa que é a preservação-regeneração da Natureza, atividade que faz parte da luta por uma ordem socio ambiental ecomunitarista. Chamo de “Ecomunitarismo” a ordem sócio ambiental utópica pós-capitalista (talvez nunca alcançável, mas indispensável horizonte guia da ação) capaz de articular-se com base nas três normas da ética e de manter-se pela postura de seres humanos em atitude de libertação; dela fazem parte: a) uma economia ecológica que preserva-regenera a saúde da natureza humana e não humana e articula-se com base no princípio ‘de cada um segundo sua capacidade e a cada um segundo suas necessidades’ (ver sobre a extensão e legitimidade das ‘necessidades’ Lopez Velasco 2003b, p. 86-88), b) uma erótica do prazer compartilhado, não sexista e não repressiva (Lopez Velasco 2003b, p. 201-210), c) uma pedagogia ambiental problematizadora (Lopez Velasco 2003b, p. 125-129 e 210-237), e, d) uma política de todos (Lopez Velasco 2003b, p. 238-278).

## 2.1 Possível reformulação lingüística da terceira norma

O fato de que a pergunta “Que devo fazer?” pertence (até hoje de maneira exclusiva, segundo nos consta) à linguagem humana (nem os códigos dos mais “comunicativos” animais a possuem, e os computadores são “papagaios” da linguagem humana), leva-nos a questionar-nos sobre as condições de existência dessa linguagem. Desde Chomsky (Chomsky 1969), aceita-se que a linguagem humana depende de um núcleo inato instalado no cérebro (sem que até agora saibamos exatamente como), o qual é treinado-amadurecido na convivência comunicativa com outros humanos; nessa convivência, “atualiza-se”, das regras e modos universais contidos naquele núcleo, as/os que pertencem à gramática da língua materna apreendida pela criança (normalmente junto aos seus pais e familiares mais próximos); a competência gramatical é a capacidade de elaborar e compreender um número infinito de expressões gramaticais a partir desse número finito de regras de formação.

Ora, sabemos que, nas crianças, algumas doenças devidas a deficiências genéticas, e outras causadas pela ação de alguns vírus, ou por radiações, afetam aquele núcleo e/ou a possibilidade de usá-lo, bloqueando a linguagem; em idosos, algumas doenças também podem ter igual resultado, total ou parcialmente (por exemplo, a afasia). Esses fatos nos indicam que, para que exista a linguagem humana (e, portanto a pergunta “Que devo fazer?”), é necessário que o indivíduo humano



seja saudável; mas, como a saúde humana também depende de fatores ambientais (vide o caso das radiações e outros efeitos ambientais que poderiam afetar o normal uso da linguagem), poderíamos estender essa condição também ao contexto não-humano. Daí poderíamos derivar a terceira norma da ética nos seguintes termos: **“Devo preservar-regenerar uma natureza humana e não humana sadia, porque Eu preservo-regenero uma natureza humana e não-humana sadia é condição de Eu faço a pergunta que devo fazer (numa realização feliz)”**.

### 3. Os princípios da EA na PNEA

O artigo 4 da PNEA diz: “São princípios básicos da educação ambiental:

I – o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II – a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III – o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

IV – a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V – a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI – a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII – a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais e globais;

VIII – o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

### 4. A reformulação e discussão da primeiro princípio da EA na PNEA à luz da ética

É sabido que a grande diferença que existe entre a obrigação de direito e a obrigação ética é que a primeira é heterônoma (ou seja, lhe é imposta do exterior ao indivíduo) ao passo que a segunda é autônoma (ou seja é obrigação auto-imposta pelo indivíduo). De tal forma que a reformulação do princípio jurídico (legal) em termos de QRC ético configura uma mudança de status fundamental (da heteronomia para a autonomia) mas coloca agora a obrigação na mesma dinâmica de legitimidade que afeta a todas as que fazem parte de QRC: sua legitimidade (que só pode ser

argumentativa) , permanece somente pelo tempo em que não é falseado o enunciado que lhe dá sustentação.

Poderíamos reformular como QRC o dito primeiro princípio como segue: “Devo praticar uma EA com enfoque humanista, holístico, democrático e participativo, porque uma EA com enfoque humanista, holístico, democrático e participativo permite desenvolver a liberdade de decisão dos sujeitos envolvidos e a primeira norma da ética exige que cada ser humano desenvolva sua liberdade de decisão”.

Note-se que este QRC têm a seguinte forma: “Devo x porque (p . q)”; sendo “x” o sintagma (com exclusão do primeiro verbo em infinitivo) que na obrigação segue ao verbo “dever” , “p” a sentença “uma EA com enfoque humanista, holístico, democrático e participativo permite desenvolver a liberdade de decisão dos sujeitos envolvidos”, e “q” a sentença: “a primeira norma da ética exige que cada ser humano desenvolva sua liberdade de decisão”; a conjunção de “p” e “q” representa-se, seguindo a simbologia da lógica formal clássica, pela fórmula sentencial “p . q”.

Conforme a gramática dos QRC, a “legitimidade-felicidade” argumentativa da obrigação “Devo praticar uma EA com enfoque humanista, holístico, democrático e participativo” depende única e exclusivamente do fato de que a sentença “p . q” seja verdadeira; ora, segundo a tabela veritativa da conjunção, sabemos que isso ocorre somente quando tanto “p” quanto “q” são verdadeiras.

Para concluir sobre o valor de verdade da conjunção “p . q”, no presente caso, precisamos passar pelo esclarecimento do difícil termo “liberdade”. Propomos para tanto partir de Kant, que, na *Crítica da Razão Pura*, caracterizou a liberdade prática, negativa e positivamente, como sendo, respectivamente, “a independência da vontade a respeito da imposição dos impulsos da sensibilidade”), e a “faculdade de dar início por si mesma a uma série de acontecimentos” (Kant 1788, *Dialética Transcendental*, Livro II, Cap. II, Seção 9); em ajuda desta dupla caracterização, poderíamos trazer a colaboração de Freud, quando salientou que o próprio da psicanálise era permitir fazer com que lá onde reinava o Id ou o Superego passasse a imperar o Eu. Disse Freud “O propósito [da psicanálise] é robustecer o Eu, fazê-lo mais independente do Superego, ampliar seu campo de percepção e desenvolver sua organização, de forma que possa se apropriar de novas partes do Id. Onde era Id, há de ser Ego” (“A divisão da personalidade psíquica”, in “*Novas contribuições à psicanálise*”, 4, 1932, in Freud , vol. II, p. 916). Por outro lado, invocando os estóicos, Spinoza e Marx, poderíamos lembrar que a liberdade também pode ser entendida como “consciência da necessidade”, e para tanto seria indispensável um

enfoque holístico das relações inter-pessoais e daquelas existentes entre os seres humanos e a natureza não-humana. Da nossa parte, já ressaltamos que, dada a condição social do ser humano (ao que agora podemos acrescentar a sua condição natural, ao interior de um ecossistema e de um holossistema) possivelmente nunca uma instância da pergunta que instaura a ética, “Que devo fazer?” seja plenamente feliz (por não se realizar em plenamente as condições colocadas por Kant, Marx e Freud); mas, salientávamos, isso não impede que a cada vez que (nos) fazemos essa pergunta, reafirmamos com ela (o saibamos ou não) a nossa obrigação de lutar pela realização da nossa liberdade individual de decisão.

A seguir, haverá de se mostrar que o enfoque humanista, democrático e participativo fomenta a expansão da liberdade de decisão dos sujeitos envolvidos no processo de EA (muito mais, por exemplo, que uma “educação bancária”, segundo a caracteriza Paulo Freire, 1970, cap. 2); tal demonstração não parece difícil a luz, por exemplo, das definições de Lalonde (1977). Ali, lê-se que não há definição mais compreensiva do humanismo que a seguinte “antropocentrismo refletido, que, partindo do conhecimento do ser humano, tem por objeto a *mise en valeur* do ser humano, com exclusão daquilo que o aliena de si mesmo, seja sujeitando-o a verdades e potências sobre-humanas, seja desfigurando-o por alguma utilização infra-humana”; [para que não se acredite que há uma contradição entre o ‘antropocentrismo’ recém citado e o ‘holismo’ da EA apregoada pelo primeiro princípio que ora analisamos, lembramos que, em termos rigorosamente éticos, temos rechaçado o ‘biocentrismo’ adotado por alguns segmentos do movimento ambientalista nos seguintes termos: “Da minha parte tenho marcado minha distância a respeito do chamado ‘biocentrismo’ salientando que a ética, constituído-instituída pela pergunta ‘Que devo fazer?’, é, por esse simples mas decisivo fato lingüístico (pelo menos na atual situação dos nossos conhecimentos), assunto humano (já que não nos consta que sequer os mais evoluídos códigos de comunicação animal tenham no seu bojo espaço para os atos lingüísticos” assim como os conhecemos nós, os humanos, muito menos para a citada pergunta em especial). Assim, é literalmente um *nos-sens* colocar-se um mamífero não-humano (mesmo que seja um mamífero superior), uma planta ou um mineral, como sujeitos éticos. Ora, isso não nos isenta ... da responsabilidade que nos cabe em relação aos entes não-humanos, responsabilidade que, muitas vezes, podemos precisar-assumir mais cabalmente fazendo o esforço de ‘pôr-nos no seu lugar’” (Lopez Velasco 2003 a, p. 78-79). Por outro lado, que o enfoque “democrático e participativo” fomenta a liberdade individual de decisão, o atesta a velha

definição (grega) de “democracia” retomada por Lalande: “estado político no qual a soberania pertence à totalidade dos cidadãos”; o adjetivo “participativo” quer salientar que não basta ao exercício da democracia o mecanismo “representativo” (onde alguns são eleitos para encarnar-exercer de fato a liberdade de decisão de cada um dos que compõem a maioria), pois é necessário que cada um participe diretamente na tomada de decisões. Mesmo que a desigualdade dos sujeitos envolvidos no processo de EA na condição de educandos e educadores mereça ser analisada para não se assumir uma superficial, demagógica, equivocada e contraproducente postura “democrática” no processo de educação-aprendizagem (contra a qual já chamaram a atenção Saviani, 1983 e Paulo Freire, em conferência o ouvimos ministrar em P. Alegre dois anos antes da sua morte), resulta evidente que a educação dialogada promovida por Freire, e que fazemos nossa na EA problematizadora, promove (muito mais que a “educação bancária” criticada por ele) a liberdade de decisão dos sujeitos envolvidos no processo educativo.

Por último, resta a questão do “enfoque holístico”. Com a reserva antes apontada no atinente à relação entre “condição social” (agora “holística”) e “liberdade”, lembramos que “holismo” (do grego ‘*holos*’) é inicialmente a “doutrina segundo a qual o todo é algo mais que a soma das suas partes” (Lalande, 1977); por sua vez, Capra (1996, p. 33) considera que “enfoque holístico” é sinônimo de “enfoque sistêmico”; von Bertalanffy (1968, cap. 2) definiu “sistema” como “complexo de elementos em interação”, e acrescentou que faz parte da visão sistêmica, além da já citada consideração da relação entre ‘todo’ e ‘partes’, a explanação da causalidade não-linear, embora ainda unidirecional, por ‘elos de retroalimentação’ (*feedback*), e a consideração da causalidade não-linear e não-unidirecional, que, diferentemente dos ‘elos de retroalimentação’, vê a bidirecionalidade-reciprocidade da relação dos elementos (às vezes situados em ‘elos’ diferentes); da minha parte, tenho salientado (Lopez Velasco 2003b, p. 134-135) que quiçá a mesma “visão holística” está na concepção marxiana do “método científico” (da crítica da economia política) quando caracteriza a construção do conhecimento como sendo “a passagem de uma visão caótica de um todo, para a uma rica totalidade de determinações e de numerosas relações” (Marx 1857-1858); também salientamos que, no que diz respeito à situação-consideração do ser humano em qualquer estrutura sistêmica, há de se considerar que este não é ‘mais um elemento dessa trama’, porque o caráter histórico da condição humana apóia-se na grande capacidade de ação-reação-transformação do ser humano sobre seu entorno não humano (para bem

e para mal, como o mostra o atual capitalismo globalizado), que se acompanha da transformação do próprio ser humano (fatos que desde Aristóteles reúnem-se na categoria de 'práxis' retomada por Marx e Paulo Freire); já Kant (1788, livro I, cap. 3), convicto de que só o ser humano é sujeito moral entre os mortais, abordou essa especificidade do ser humano no conjunto do universo dos mortais com a versão do seu imperativo categórico que diz que nunca devemos tratar a humanidade nem nos outros nem em nós mesmos como um meio, mas sempre como um fim.

Assumidas todas essas explicações, podemos concluir que para o nosso atual QRC: a) é verdadeira a sentença 'q': "a primeira norma da ética exige que cada ser humano desenvolva sua liberdade de decisão" (lembre-se a primeira norma acima apresentada), b) é verdadeira a sentença 'p': "uma EA com enfoque humanista, holístico, democrático e participativo permite desenvolver a liberdade de decisão dos sujeitos envolvidos", e c) é verdadeira, portanto, a conjunção "p . q": "Uma EA com enfoque humanista, holístico, democrático e participativo permite desenvolver a liberdade de decisão dos sujeitos envolvidos e a primeira norma da ética exige que cada ser humano desenvolva sua liberdade de decisão". Disso resulta que se vê legitimada argumentativamente a obrigação que inicia o QRC em questão, a saber, "Devo praticar uma EA com enfoque humanista, holístico, democrático e participativo permite desenvolver a liberdade de decisão dos sujeitos envolvidos", e "q" a sentença: "a primeira norma da ética exige que cada ser humano desenvolva sua liberdade de decisão", e com isso recebe respaldo-demonstração ética o primeiro princípio básico da EA na PNEA.

Note-se, e essa situação será objeto de um trabalho ulterior, que o mesmo princípio poderia ser reformulado como QRC em inúmeros outros QRC; por exemplo, no que segue: "Devo praticar uma EA com enfoque humanista, holístico, democrático e participativo porque uma EA com enfoque humanista, holístico, democrático e participativo possibilita mudar a sociedade rumo ao ecomunitarismo e eu quero mudar a sociedade rumo ao ecomunitarismo". Novamente a estrutura do QRC é a mesma: "Devo x porque 'p . q' ". Mas agora basta que uma pessoa diga não querer mudar a sociedade rumo ao ecomunitarismo (ou seja, declare falsas a sentença 'q'), para que venha a ser falsa a conjunção 'p . q', e, assim, seria decretada a "infelicidade-ilegitimidade" argumentativa do obrigativo: "Devo praticar uma EA com enfoque humanista, holístico, democrático e participativo". Essa situação merece por ora dois breves comentários: a) estamos diante de uma eventualidade que confirma a estrutura e dinâmica das normas éticas entendidas como QRC, pois temos colocado (Lopez Velasco 2003a) que o próprio

delas é o serem ultrapassadas, renovadas ou substituídas conforme o conhecimento-opinião de cada ser humano, b) que o fato de que alguém possa divergir de ‘q’ ao tempo de que outro alguém a aceite como verdadeira mostra que a pretensão de validade intersubjetiva das normas éticas reformuladas como QRC é uma idéia-guia, mas não uma realidade, c) relacionado a isso último, constatamos que, numa sociedade dividida em classes e com modelos socioambientais divergentes, a busca do consenso exigida pela segunda norma, não se confunde com a unanimidade (embora, e isto é decisivo, pois reafirma a pertinência da nossa abordagem, o que tentam fazer essas posições divergentes, precisamente de acordo ao disposto pela segunda norma, é ampliar através da incessante atividade político-proselitista o número dos seus aderentes, visando, idealmente, um consenso total que se confundiria com a unanimidade).

## REFERÊNCIAS

- Apel, Karl-Otto (1973-1988). *Transformation der Philosophie*, Suhrkamp, Frankfurt.
- Austin, John L. (1962). *How to do things with words*, Clarendon Press, London.
- Bertalanffy, Ludwig von (1968). *General System T ; Teoria geral dos sistemas*, Ed. Vozes, Petrópolis, 1977.
- Capra, Fritjof (1996). *A teia da vida*, Ed. Cultrix/Amaná-Key, S. Paulo (original: ‘The web of life’).
- Chomsky, Noam (1969). *La linguistique cartésienne*, Ed. du Seuil, Paris.
- Ducrot, Oswald (1972). *Dire et ne pas dire*, Hermann, Paris.
- Freire, Paulo (1970). *Pedagogia do Oprimido*, Ed. Paz e Terra, Rio de Janeiro.
- Freud, Sigmund (1968). *Obras completas*, Ed. Biblioteca Nueva, Madrid.
- Habermas, Jürgen (1991). *Erläuterungen zur Diskursethik*, Suhrkamp, Frankfurt.
- Kant, Immanuel (1788). *Kritik der praktischen Vernunft*, Suhrkamp, Frankfurt, 1989.
- Lalande, André (1977). *Vocabulaire technique et critique de la philosophie*, PUF, Paris.
- Lopez Velasco, Sirio (2003a). *Fundamentos lógico-lingüísticos da ética argumentativa*, Ed. Nova Harmonia, S. Leopoldo.
- Lopez Velasco, Sirio (2003b). *Ética para o século XXI: rumo ao comunitarismo*, Ed. Unisinos, S. Leopoldo.
- Liotard, Jean-F. (1979). *La condition postmoderne*, Ed. de Minuit, Paris.
- Marx, Karl (1857-1858). *Grundrisse der Kritik der Politische Ökonomie*, Dietz Verlag, Berlin, 1974.

Russell, Bertrand (1956). A sociedade humana na ética e na política, Ed. Nacional, S. Paulo.

Saviani, Dermeval (1983). Escola e democracia, Ed. Cortez/Autores Associados, S. Paulo.

---

---

**Sirio Lopez Velasco** possui graduação em Filosofia pela Université Catholique de Louvain (1981), graduação em Linguística pela Université Catholique de Louvain (1983) e doutorado em Filosofia - Université Catholique de Louvain (1985). Pós-doutorado em Ética no Instituto de Filosofia do Consejo Superior de Investigaciones Científicas (Madrid, España, 2002). Atualmente é professor titular da Fundação Universidade Federal do Rio Grande onde atua no Doutorado e Mestrado em Educação Ambiental. Tem experiência na área de Filosofia e Educação Ambiental, com ênfase em Ética Argumentativa, atuando principalmente nos seguintes temas: educação ambiental, ética argumentativa, ecomunitarismo, e ética da libertação.  
E-mail: decsirio@furg.br